

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Trata-se de atividades complementares realizadas ao longo do curso, através da pesquisa, ensino e extensão.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - As atividades complementares dizem respeito às atividades de enriquecimento didático curricular, científico e cultural, através da pesquisa, ensino e extensão.

Art. 2º - O Coordenador do Curso regerá as atividades em seu Curso, assessorado por professores por ele escolhidos.

Art. 3º - As atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão terão carga horária global de 200 horas.

Art. 4º - É vedado o preenchimento da carga horária global mínima com um só tipo de atividades dentre as explicitadas no art. 1º deste regimento.

Art. 5º - As atividades complementares de ensino compõem-se das seguintes modalidades e limites:

- Disciplinas didático-pedagógicas ofertadas pela IES ou Instituições conveniadas.
- Monitoria em disciplina.
- Estágios voluntários e remunerados.
- Docência de matéria de cunho correlato em estabelecimento de ensino.
- Participação como ministrante de oficinas, minicursos e/ou afins, em eventos específicos do âmbito da Filosofia ou em eventos de Iniciação Científica promovidas pela IES ou em eventos desta natureza indicados pela Coordenação de Curso.

Art. 6º - As Atividades complementares de pesquisa têm as seguintes modalidades e limites:

- Atividades de iniciação científica e similar.

- Trabalhos publicados em periódicos, e apresentação de resultados de pesquisa em eventos internos da IES ou externos, por meio de comunicações orais ou banners.
- Envolvimento com pesquisas no Núcleo de Estudos Interdisciplinares e seus congêneres, ou em Instituições conveniadas.

Art. 7º - As Atividades complementares de extensão ensejam incluir para fins de aproveitamento e registro, no histórico escolar, com seu preenchimento subordinando-se aos seguintes tipos e limites:

- Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros nacionais e regionais, cursos de atualização e similares, na qualidade de ouvinte.
- Participação na organização de eventos científicos, como membro da comissão organizadora ou científica, monitoria, coordenador de sessão e atividades similares.
- Participação em projetos extencionistas de prestação de serviço.

Art. 8º – As atividades complementares poderão ser contabilizadas já a partir do 2º Semestre.

Art. 9º - Caberá ao Coordenador do Núcleo de Atividades Complementares:

- a) Aprovar o plano de atividades complementares de cada aluno;
- b) Exigir a comprovação documental pertinente;
- c) Controlar e lançar as atividades cumpridas na ficha individual de cada aluno;
- d) Remeter semestralmente ao Coordenador do Curso, as atividades desenvolvidas pelos alunos, com a respectiva carga horária computada para fins de registro no histórico escolar correspondente.

Art. 10º - Os documentos comprobatórios (Fotocópia autenticada na IES) das atividades complementares depois de anotados na ficha individual e analisados pelo Coordenador das Atividades Complementares, com a indicação do tipo e carga horária computada, serão arquivados no Núcleo de Atividades Complementares e de Extensão, ficando sempre à disposição dos interessados para consulta.

Art. 11º - É da exclusiva competência do Coordenador do Núcleo de Atividades Complementares a atribuição das horas de cada aluno de acordo com as modalidades e limites fixados neste Regimento.

Art. 12º - O Coordenador do Núcleo de Atividades Complementares poderá baixar normas adicionais para cada tipo de atividade complementar, especificando a exigência de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios individuais circunstanciados e avaliativos ou instrumentos outros que coíbam abusos e fraudes.

Art. 13º. – A função de Coordenador do Núcleo de Atividades Complementares será designada a um docente do Curso de Filosofia pelo Coordenador do Curso.

Art. 14º. – A participação do acadêmico na condição ouvinte em um evento de natureza científica ou filosófica (art. 6º.) poderá agregar até a totalidade das horas de atividades complementares ao histórico do acadêmico, sendo que cada caso será analisado individualmente.

Art. 15º. – A participação do acadêmico na condição de palestrante, coordenador de mesa, ou apresentador de trabalho em um evento de natureza científica (art. 6º.) agregará o total de 20 horas de atividades complementares ao histórico do acadêmico. A comprovação da participação se dará através de certificado específico do evento emitido pela IES promotora e pela apresentação da publicação do resumo em anais próprios do evento. Se no mesmo evento o acadêmico participar como coordenador de mesa e como apresentador de trabalho de pesquisa computar-se-á o total de 30 horas de atividades complementares ao histórico do acadêmico.

Art. 16º. – O acadêmico poderá participar como ouvinte e apresentador em um mesmo evento, desta forma sua participação será computada somando-se a carga horária prevista no art. 14 e no art. 15 descritos acima.

Art. 17º. – Os casos omissos serão analisados pelo Coordenador de Curso para cuja decisão se revogarão as disposições em contrário.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA

Rua Pinheiro Machado, nº 189 – Centro – Ponta Grossa - PR

CEP 84.010-310 – Fone (042) 3224-0301

www.iessa.edu.br

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CUMPRIDAS E ATRIBUÍDAS**

ACADÊMICO:

	ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA
ENSINO	Disciplinas didático-pedagógicas ofertadas pela IES ou Instituições conveniadas.	50% da carga horária da disciplina.	
	Monitoria em disciplina.	50% da carga horária da disciplina.	
	Estágio voluntário.	Valor equivalente até o limite de 40h.	
	Estágio remunerado.	20 h por semestre.	
	Docência de matéria de cunho correlato em estabelecimento de ensino.	20 h por semestre.	
	Participação como ministrante de oficinas, mini-cursos e/ou afins, em eventos específicos do âmbito da Filosofia ou em eventos de Iniciação Científica promovidas pela IES ou em eventos desta natureza indicados pela Coordenação de Curso.	20 h por evento.	
PESQUISA	Atividades de iniciação científica e similar.	50% da carga horária total.	
	Trabalhos publicados em periódicos, e apresentação de resultados de pesquisa em eventos internos da IES ou externos, por meio de comunicações orais ou banners.	20 h por evento.	
	Envolvimento com pesquisas no Núcleo de Estudos Interdisciplinares e seus congêneres, ou em Instituições conveniadas.	50% da carga horária total.	

EXTENSÃO	Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros nacionais e regionais, cursos de atualização e similares, na qualidade de ouvinte.	Valor equivalente até o limite de 40h.	
	Participação na organização de eventos científicos, como membro da comissão organizadora ou científica, monitoria, coordenador de sessão e atividades similares.	20 h por evento.	
	Participação em projetos extencionistas de prestação de serviço.	Valor equivalente até o limite de 40h.	

O

aluno

_____ registrado
sob o número _____, cumpriu as horas referentes às atividades
complementares. Registre-se.

DATA: _____

COORD. DE ATIV. COMPLEMENTARES

ACADÊMICO

COORDENAÇÃO DO CURSO

RESUMO DAS ATIVIDADES CUMPRIDAS	
ENSINO	
PESQUISA	
EXTENSÃO	